

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

Decreto de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2021

De 15 de março de 2021.

Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços especializados.

O Sr. **FRANCISCO NOLETO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, c/c art. 13 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria do Município no sentido da conveniência e necessidade de contratação específica, de profissional com notoriedade para fins de acompanhar e ajuizar as demandas necessárias para buscar recursos a este Município.

CONSIDERANDO que somente em caso de êxito e somente após a entrada de recursos nos cofres municipais é que se dará o pagamento pelos serviços prestados, não tendo outras despesas extraprocessuais;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar recursos para a melhoria da vida dos munícipes;

CONSIDERANDO o interesse público e a tranquilidade da administração;

CONSIDERANDO, ainda, Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

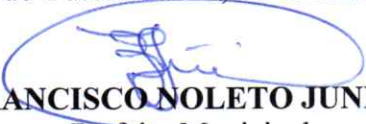
DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Empresa **LUCAS MARTINS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.940.445/0001-33, e na OAB/TO sob o nº 432, com sede na Quadra 110 Norte, Avenida NS 10, Lote 87, Palmas/TO, por meio de seu representante legal, Lucas Antônio Martins de Freitas Lopes, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO nº 7.327, para a prestação de serviços jurídicos visando a recuperação de créditos para o município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeiras do Tocantins/TO, 15 de março de 2021.



FRANCISCO NOLETO JUNIOR
Prefeito Municipal